



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.728/2021.

Reajusta o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, dos Imóveis Rurais e construções e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e considerando o disposto o art. 103 e seguintes da Lei Municipal nº 1.547/2001 “Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste – (Código Tributário).

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, dos Imóveis Rurais e construções, fixados na Tabela – Anexo I – que ficará fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 11 / 02 / 2021

JORNAL: AMP

Quizzeff

EDIÇÃO: 2188


RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS, IMÓVEIS RURAIS, DO NOSSO MUNICÍPIO, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2021.

I - IMÓVEIS RURAIS

a) TERRAS MECANIZADAS	900 UFM p/Alq.
b) TERRAS MECANIZÁVEIS.....	800 UFM p/Alq.
c) TERRAS C/PASTAGEM FORMADA.....	700 UFM p/Alq.
d) TERRAS NÃO MECANIZÁVEIS.....	600 UFM p/Alq.
e) TERRAS DOBRADAS.....	440 UFM p/Alq.
f) TERRAS COSTA DE RIOS.....	360 UFM p/Alq.

II - DAS CONSTRUÇÕES

a) ALVENARIA.....	15,00 UFM P/M2
b) ALVENARIA SIMPLES.....	10,00 UFM P/M2
c) MISTA	7,00 UFM P/M2
d) MADEIRA	5,00 UFM P/M2
e) BARRACÕES.....	7,00 UFM P/M2
f) OUTRAS: POCILGAS, GALPÕES, ESTÁBULOS, AVIÁRIOS, ARMAZÉNS, GARAGENS	2,00 UFM P/M2
g) ALVENARIA (INTERIOR)	3,00 UFM P/M2
h) MADEIRA (INTERIOR)	1,00 UFM P/M2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3728/2021

DECRETO Nº 3.728/2021.

Reajusta o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, dos Imóveis Rurais e construções e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e considerando o disposto o art. 103 e seguintes da Lei Municipal nº 1.547/2001 “Dispõe sobre o sistema tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste – (Código Tributário).

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, dos Imóveis Rurais e construções, fixados na Tabela – Anexo I – que ficará fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS, IMÓVEIS RURAIS, DO NOSSO MUNICIPIO, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2021.

I - IMÓVEIS RURAIS

TERRAS MECANIZADAS: 900 UFM p/Alq.
TERRAS MECANIZÁVEIS.....: 800 UFM p/Alq.
TERRAS C/PASTAGEM FORMADA.....: 700 UFM p/Alq.
TERRAS NÃO MECANIZÁVEIS.....: 600 UFM p/Alq.
TERRAS DOBRADAS.....: 440 UFM p/Alq.
TERRAS COSTA DE RIOS.....: 360 UFM p/Alq.

II - DAS CONSTRUÇÕES

ALVENARIA.....: 15,00 UFM P/M2
ALVENARIA SIMPLES.....: 10,00 UFM P/M2
MISTA: 7,00 UFM P/M2
MADEIRA: 5,00 UFM P/M2
BARRACÕES.....: 7,00 UFM P/M2
OUTRAS: POCILGAS, GALPÕES, ESTÁBULOS, AVIÁRIOS,
ARMAZÉNS, GARAGENS: 2,00 UFM P/M2
ALVENARIA (INTERIOR): 3,00 UFM P/M2
MADEIRA (INTERIOR): 1,00 UFM P/M2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC69A94A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2021. Edição 2199
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>